DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013
Data: 04 de março de 2013

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ausentar-se do país, nos finais de semana e/ou feriados, assim como no período de 05 (cinco) dias úteis de cada mês, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do País, nos finais de semana e/ou feriados, assim como no período de até 05 (cinco) dias úteis de cada mês, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de março 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
PRESIDENTE